



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.017/GAB/PMMN/2020
DE 29 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 51.250,00 (Cinquenta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas
R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.12 – Obrigações Patronais
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: ?



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações E Restituições Trabalhistas
R\$ 1.000,00 (Mil Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2137 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2137 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2138 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 1.425,00 (Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2138 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 1.425,00 (Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R\$ 51.250,00 (Cinquenta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ARILDO MOREIRA - M2146,
em 30/07/2020 às 14:30:17, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 30X8.HF07.P20J.1430.A17E

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



30X8.HF07.P20J.1430.A17E

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 30X8.HF07.P20J.1430.A17E